



Cynara Amorim Guimarães  
Aux. Legislativo  
Mat. 291

OFÍCIO Nº 367 / 2020 SPDC

SGD: 2020 / 17019 / 030 746

Palmas, 08 de dezembro de 2020

A Sua Excelência, o Senhor

**Antônio Andrade**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Assunto: **Resposta ao Ofício de nº 860-P.**

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, em resposta ao Ofício nº 860-P, informar que este órgão não possui competência para análise e providências em relação as cobranças referentes ao Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), tendo em vista que se trata de uma modalidade de imposto e, conseqüentemente, não há relação de consumo na presente demanda. Ressalte-se que, a referida atribuição pertence à Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento e ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (DETRAN).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**Walter Nunes Viana Júnior**

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

PROCON/TO

Origem: PRESIDÊNCIA  
Destino: DIRETORIA  
Finalidade:  
 Manifestar-se  
 Instruir na forma regulamentar  
 Responder  
 Arquivar  
 Providências Cabíveis  
 \_\_\_\_\_

Palmas/TO, 08/12/2020  
Regiane





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº. 860 - P

Palmas, 26 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

**WALTER NUNES VIANA JÚNIOR**

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON

Av. LO 02, Qd. 103 Norte, SN, Conj 01, Lote 57 a 59, Plano Diretor Norte

Palmas/TO

CEP:77.020-024

Assunto: **Envio de Requerimentos**

Senhor Superintendente,

Encaminho a Vossa Senhoria o inteiro teor da proposição apresentada pelo Senhor Deputado **Léo Barbosa**, relativa ao Requerimento nº 1239/2020, que segue anexo, aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis em Sessão Ordinária do dia 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

  
Deputado **EDUARDO DO DERTINS**  
Presidente em Exercício



REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_/2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO TOCANTINS.

001239



Requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins e ao Presidente do PROCON, solicitando a suspensão da cobrança do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), relativo ao exercício de 2020.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer após anuência do plenário que seja remetido, o presente REQUERIMENTO, ao Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins e ao Presidente do PROCON, solicitando a suspensão da cobrança do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), relativo ao exercício de 2020.

JUSTIFICATIVA

Desde o dia 13 de março, o estado do Tocantins, assim como todo o planeta, enfrenta uma grande dificuldade financeira em consequência da Pandemia do Covid-19.

Tal surto gerou um impacto negativo na economia nunca antes sentido pelos empresários, empregados e trabalhadores autônomos de nosso estado. Desta forma, sabemos que é dever do poder público intervir nesse momento de crise para mitigar ao máximo as dificuldades pelas quais nossos cidadãos tocantinenses estão passando.

Por importante motivo, encaminho o presente requerimento na intenção de que o Excelentíssimo Senhor Governador não poupe esforços no sentido de suspender o vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), relativo ao exercício de 2020.

O adiamento do vencimento do IPVA concederia um prazo a mais aos tocantinenses que diminuiriam consideravelmente seus proventos, sendo também uma

ESTADO DO TOCANTINS  
PODE E PROTEGE O TRÂNSITO

medida extremamente emergencial em favor de trabalhadores autônomos que abruptamente tiveram suas atividades sobrestadas, como por exemplo o serviço de transporte escolar.

Diante do exposto, requer que seja encaminhada a presente proposição ao Governador do Estado do Tocantins e ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins (Detran) com o intuito de solicitar a possível postergação para o ano de 2021 o pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) relativo ao exercício de 2020.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2020.



Léo Barbosa

**Deputado Estadual**